



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1796

Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.827 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas do Município da Estância Balneária de Mongaguá para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 422, de 11 de janeiro de 1972 que dispõe sobre os feriados religiosos no Município de Mongaguá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.175, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os pontos facultativos no Estado de São Paulo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024 que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o interesse organizacional com base no “princípio constitucional da eficiência” da Administração Pública de Mongaguá;


CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais da administração pública direta e indireta de Mongaguá no ano de 2025:

- I. 03 de março, segunda-feira, Carnaval;
- II. 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- III. 05 de março, quarta-feira de cinzas, (ponto facultativo até as 12 horas);
- IV. 02 de maio, sexta-feira, seguido ao Dia do Trabalhador;
- V. 20 de junho, sexta-feira, Corpus Christi;
- VI. 27 de outubro, segunda-feira, véspera ao Dia do Servidor Público;
- VII. 21 de novembro, sexta-feira, seguido ao Dia da Consciência Negra;
- VIII. 24 de dezembro, quarta-feira, véspera do Natal;
- IX. 31 de dezembro, quarta-feira, véspera do Ano Novo.

Art. 2º - As medidas estabelecidas neste decreto não afeta o funcionamento e as atividades em serviços de natureza essencial compreendidos os setores da limpeza pública, segurança, saúde e fiscalização.

 1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1796

Página 2 de 4



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Proc. Sec. Exec. nº 032.2025

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de janeiro de 2025

Luiz Berbiz de Oliveira
Prefeito Interino